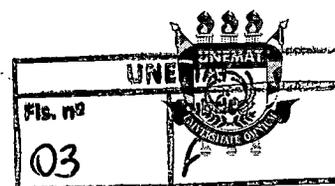




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2020/DATI



|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| <b>1. ÓRGÃO:</b><br>UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT   |   | <b>2. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº. 014/2020/DATI.</b><br><input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO<br><input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO  |   |
| <b>3. NÚMERO PROTOCOLO</b><br><b>400168 / 2020</b>   |   | <b>4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b><br><input checked="" type="checkbox"/> UNEMAT - 26201<br><input type="checkbox"/> TCT  | <b>5. TIPO DE DEMANDA DE TIC:</b><br><input type="checkbox"/> CORPORATIVA<br><input checked="" type="checkbox"/> SETORIAL<br><input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA |
| <b>6. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b>  |   |   |   |
| <b>&gt; INVESTIMENTOS</b><br><input type="checkbox"/> OBRAS E INFRA-ESTRUTURA<br><input checked="" type="checkbox"/> INVESTIMENTOS EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)<br><input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS DE APOIO (DEMAIS INVESTIMENTOS)   |   | <b>&gt; CUSTEIO</b><br><input type="checkbox"/> BENS DE CONSUMO<br><input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONSULTORIA / AUDITORIA / ASSESSORIA<br><input type="checkbox"/> OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO |   |
| <b>7. ÁREA</b><br>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DATI / UNEMAT   | <b>8. UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA:</b><br>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATI / UNEMAT | <b>9. UNIDADE FISCALIZADORA:</b><br>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATI / UNEMAT  |   |
| <b>10. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:</b>   |   |   |   |
| PROJETO/ATIVIDADE  | FONTE   | ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS   | VALOR ESTIMADO (R\$)  |
| 2214   | 100   | 33.90.30.00   | R\$   |
| <b>11. Nº DO CONVÊNIO / Nº DO CONTRATO:</b><br>1.1. N/A  |   |   |   |
| <b>12. OBJETO SINTÉTICO:</b><br>12.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de componentes de Tecnologia de Informação para interligar servidores de aplicações ao servidor de armazenamento (storage server) através de rede óptica SAN (placas HBA, transceivers SFP e acessórios) para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e especificações constantes nos Anexo I. |   |   |   |
| <b>13. DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b><br>13.1. Descrição detalhada e especificação completa constante no Termo de Referência – Anexo I   |   |   |   |
| <b>14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA</b><br>14.1. A aquisição dos equipamentos deste termo de referência se faz necessária para atender as demandas de processamento e escalabilidade para implantação do Sistema de Informações Acadêmicas e Administrativas (SIGAA) através do contrato nº 069/2016-UNEMAT.  |   |   |   |

Diretoria Adm. de Tecnologia da Informação - DATI  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel: (65) 3221-0093  
www.unemat.br – Email: cti@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2020/DATI



**15. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:**

- 15.1. Atualizar e ampliar os recursos tecnológicos da UNEMAT, desta forma, melhorando o atendimento a comunidade acadêmica com as seguintes características:
- 15.1.1. Alta disponibilidade - garantir que não haja interrupção de serviços corporativos e críticos;
  - 15.1.2. Alta escalabilidade - suportar crescentes demandas de serviços garantindo o crescimento necessário da infraestrutura e de forma modular;
  - 15.1.3. Alta flexibilidade - prover infraestrutura que suporte com maior facilidade as mudanças necessárias para atendimento das demandas;
  - 15.1.4. Alta tolerância a falhas - garantir disponibilidade dos serviços mesmo diante de falhas em parte da infraestrutura;
  - 15.1.5. Alta confiabilidade - prover uma infraestrutura confiável em se tratando de prover serviços para o cidadão.

**16. ELABORAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA DA UNEMAT**

- 16.1. Documento elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DATI / UNEMAT
- 16.1.1. Dhyego Silva Domingos Brandão – Diretor Administrativo de Tecnologia da Informação / UNEMAT;
  - 16.1.2. Metzuzalen Gonçalves Silva - Técnico Universitário - Analista de Sistemas / UNEMAT;

**17. PÚBLICO ALVO / CLIENTELA ALVO:**

- 17.1. Setores da Administração direta e indireta da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

**18. GESTOR DO CONTRATO:**

- 18.1. Será indicado pela contratante na assinatura do contrato.

**19. FISCAL DO CONTRATO:**

- 19.1. Será indicado pela contratante na assinatura do contrato.

**20. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:**

- 20.1. DO PRAZO E HORÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2020/DATI

|         |    |
|---------|----|
| UNEMAT  |    |
| Fis. nº | Ru |
| 05      |    |

- 20.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 20.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das Unidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 20.1.3. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 20.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### 20.2. DO LOCAL

- 20.2.1. Os produtos serão entregues na Sede da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1.095. Bairro Cavalhada. Cáceres - MT.

#### 20.3. DA FORMA DE ENTREGA

- 20.3.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades contratantes, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.
- 20.3.2. O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo constante na ordem de fornecimento, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida, contrato assinado e ordem de fornecimento.
- 20.3.3. A cada fornecimento a contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.
- 20.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

#### 20.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 20.4.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
  - definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 20.4.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.4.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 20.4.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2020/DATI

|         |         |
|---------|---------|
|         |         |
| Fig. nº | RUBRICA |
| 06      | 6       |

**21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 21.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de T.I da CONTRATANTE.
- 21.3. Em caso da contratação de prestação de serviços, será emitido empenho estimativo à CONTRATADA, por exercício financeiro, nos valores relativos aos serviços prestados do período, assim sucessivamente para os próximos exercícios, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.4. Cumpridas às obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de licitação, o pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO ou ENTIDADE contratante.
- 21.5. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, na agência e conta do Banco do Brasil designados pelo fornecedor.
- 21.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 21.7. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais/equipamentos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas nesta Especificação Técnica, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 21.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 21.9. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 21.10. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 21.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 21.12. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 21.13. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**22. DAS GARANTIAS:**

- 22.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo especificado individualmente em cada item, a contar da data de emissão da nota fiscal;
- 22.2. Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2020/DATI



**23. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

| UNEMAT  |         |
|---------|---------|
| Fis. nº | Rubrica |
| 07      | f       |

**23.1. DA CONTRATANTE**

- 23.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 23.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 23.1.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 23.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 23.1.5. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas neste Termo de Referência;
- 23.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 23.1.7. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste termo de referência;

**23.2. DA CONTRATADA**

- 23.2.1. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 23.2.2. Fornecer os equipamentos e serviços conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste termo de referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.
- 23.2.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
- 23.2.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 23.2.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
- 23.2.6. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;
- 23.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 23.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 23.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2020/DATI

| UNEMAT  |         |
|---------|---------|
| Fis. nº | Rubrica |
| 08      | 6       |



- 23.2.10. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços;
- 23.2.11. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 23.3. DAS SANÇÕES

23.3.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido o presente Contrato;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.3.2. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.3.3. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.3.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

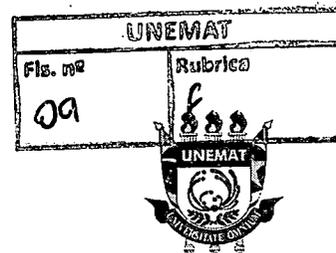
23.3.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23.3.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.3.7. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Gestão – SEGES, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2020/DATI



23.3.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

23.3.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.o 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

UNEMAT, EM CÁCERES, 22 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dhyego Silva Domingos Brandão  
Diretor Adm. de Tecnologia da Informação - DATI  
Portaria nº 156/2019

Prof. Dr. Luiz Fernando Caldeira Ribeiro  
Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação  
Portaria nº 007/2019

**ATESTAMOS:**

- EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
- INEXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
- NÃO SE APLICADA NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

- AUTORIZADO
- NÃO AUTORIZADO
- AGUARDE
- ARQUIVA-SE
- NÃO SE APLICADA NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

**AUTORIZO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Ricardo Keichi Umetsu  
Pró-Reitor de Gestão Financeira  
Ordenador de Despesas  
Port. nº 122/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2020/DATI



ANEXO I

| UNEMAT  |         |
|---------|---------|
| FIG. Nº | Rubrica |
| 30      | f       |

1. PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

| LOTE 01 |                       |  |         |     |
|---------|-----------------------|--|---------|-----|
| ITEM    | CÓD. SIAG<br>CÓD. TCE | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTD |
| 01      | 1080890<br>404504-1   | TRANSCEIVER 8GB CURTA DISTÂNCIA (150M EM 8GB) PARA SWITCH BROCADE MARCA HP SFP: MINI-GBIC TRANSCEIVER MÓDULO, TIPO DE GABINETE: PLUG-IN, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 8,5 GBPS, LINK DE PROTOCOLO DE DADOS: 8 GB FIBRA ÓTICA (ONDA CURTA), DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: 500M A 2GB, COMPATÍVEL COM SWITCH HP B-SERIES PART NUMBER AM867B. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE. | UN      | 10  |

| LOTE 02 |                       |  |         |     |
|---------|-----------------------|--|---------|-----|
| ITEM    | CÓD. SIAG<br>CÓD. TCE | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTD |
| 02      | 1081063<br>00026470   | PLACA CONTROLADORA HBA 8GB. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PLACA CONTROLADORA HBA PARA CONEXÃO REDE SAN FIBRE CHANNEL; INTERFACE PCI-E X8; 02 CANAIS LC FIBRE CHANNEL; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 08 GBPS; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS HP PROLIANT DL380 G9, DL385P G8, DL380 G7; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX; ITENS INCLUSOS: 02 GBIC DO MESMO FABRICANTE E COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA, ESPELHOS PARA FULL E LOW PROFILE; MODELO DE REFERÊNCIA HP AJ763; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE. | UN      | 10  |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA UNEMAT Nº 014/2020/DATI

| UNEMAT  |         |
|---------|---------|
| Fis. nº | Rubrico |
| 11      | F       |



| LOTE 03 |                       |  |         |      |
|---------|-----------------------|--|---------|------|
| ITEM    | CÓD. SIAG<br>CÓD. TCE | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTD. |
| 03      | 1081064<br>426220-4   | CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO DUPLEX LC/LC 5M. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA MULTIMODO OM3 50/125UM; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS 8 GBPS OU SUPERIOR; CONECTORES DO TIPO LC/LC; COMPATÍVEL COM PLACA CONTROLADORA HBA HP AJ763; TAMANHO 5 METROS; MODELO DE REFERÊNCIA HP AJ836A . UNIDADE. | UN      | 20   |

Diretoria Adm. de Tecnologia da Informação - DATI  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel: (65) 3221-0093  
www.unemat.br – Email: cti@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso